



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Praça dos Três Poderes - Anexo IV, Gabinete 550 – 70160-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3215-5550 - dep.alinesleutjes@camara.leg.br

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1061/2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1061, de 2021, onde couber, a seguinte redação:

“Art 3º - Constituem benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil, destinados a ações de transferência de renda com condicionalidades, nos termos do regulamento

.....
.....
.....

§ X. A mulher agricultora familiar provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas dos recursos financeiros de que trata o Programa Auxílio Brasil.....”.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda proposta altera a Medida Provisória nº 1061, de 2021, para ampliar a medida ao Programa Auxílio Brasil, às mulheres agricultoras familiares.

Conforme dados do último Censo Agropecuário realizado pelo IBGE a agricultura familiar no Brasil somou 3,897 milhões de estabelecimentos agropecuários, isso responde por 76,8% da quantidade total de estabelecimentos agropecuários, respondendo por 10,1 milhões de ocupações no campo – 66,96% do total.

Importante destacar também que, a agricultura familiar responde por 82,26% dos estabelecimentos que produzem hortaliças, 79,93% dos que produzem lavouras temporárias, tendo significativa participação na produção pecuária, lavouras permanentes, pesca e produção florestal de florestas nativas, fica assim patente a

CD/21609.82571-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Praça dos Três Poderes - Anexo IV, Gabinete 550 – 70160-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3215-5550 - dep.alinesleutjes@camara.leg.br

importância deste segmento para a produção agropecuária brasileira e a geração de empregos no campo.

A intenção primordial da emenda apresentada é garantir uma renda mínima a provedora agricultora familiar que comercializa sua produção através de feiras livres.

É indiscutível que o Estado Brasileiro deve caminhar rumo a um novo patamar de proteção social mínima à parcela da população que se encontra mais vulnerável socioeconomicamente, e é essencial que o Parlamento se posicione de maneira ativa para garantir tal proteção socioeconômica e dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Nesta via, reconhecendo a necessidade de quem precisa deste Auxílio, apresento esta emenda para que seja estendido em dobro à mulher agricultora familiar.

Sala das sessões, de de 2021.

Aline Blutre

Deputada Aline Sleutjes (PSL/PR)